



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ
Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro - CEP.: 64.845-000 - Fone:
(0xx89) 3541-1261

Lei Nº 062-A/2003

Marcos Parente – PI, 22 de Setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Cestas Básicas as Famílias Carentes e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem, faz saber que o poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a **Doar mensalmente Cestas Básicas às Famílias Carentes residentes neste município..**

Art. 2º - Serão beneficiadas às famílias cadastradas através da **Secretaria Municipal de Ação Social e de Administração e Finanças..**

Art. 3º - A utilização deste Programa destina-se a ao melhoramento da qualidade de vida da Comunidade Carente deste município.

Art. 4º - As despesas com implantação desta Lei correrão as custas do orçamento aprovado para o **presente e futuro** exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta lei sob o nº 062-A/2003.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcos Parente – PI, 22 de Setembro de 2003.

Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal

Patricia Mesquita Baima
Patricia Mesquita Baima

Secretária Municipal de Administração e Finanças